



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

## **TERCEIRO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 044/2018

SEGUNDO ADITIVO - Contrato - nº 044/2018, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MECÂNICA E SERVIÇOS JL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.489.217/0001-40, com sede na Rua Projetada IV, nº 130 – Polo Industrial II – Nova Venécia-ES, Cep.: 29.830-000, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Cremasco da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacinto Boldrini, nº 132, centro, Nova Venécia/ES, portador do CPF sob o nº 092.803.447-06 e RG sob o nº 1.568.815-SSP/ES, telefone: 99899-4070 / 99978-2826, email: [mecanicaeservicosjl2@gmail.com](mailto:mecanicaeservicosjl2@gmail.com), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a Renovação do Contrato nº 044/2018, com a empresa **MECÂNICA E SERVIÇOS JL LTDA EPP**, cujo objeto e a prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva em diversas máquinas pesadas e as que porventura venham a serem acrescidos ou substituídos à respectiva frota, pertencentes a esta Municipalidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Face ao inserido na cláusula primeira deste aditivo, fica renovado a partir da sua assinatura **até o dia 12 de março de 2022**, ou a qualquer momento após a conclusão da nova Licitação com o mesmo objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica acordada entre as partes a importância total de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros/ES, 13 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MECÂNICA E SERVIÇOS JL LTDA - EPP**  
Leonardo C. da Silva/ CPF 092.803.447-06  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_